

## JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE E CRITÉRIOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES NÃO INCORPORADAS NO SUS

**Amanda Ferreira de Moura**

Discente – Centro Universitário Fametro – Unifametro  
amanda.moura@aluno.unifametro.edu.br

**Thais Costa Alves**

Discente – Centro Universitário Fametro – Unifametro  
thais.alves@aluno.unifametro.edu.br

**Me. Luís Augusto Bezerra Mattos**

Docente – Centro Universitário Fametro – Unifametro  
luiz.alves@professor.unifametro.edu.br

**Área Temática:** Constituição, Cidadania, Políticas Públicas e Efetivação de Direitos

**Área de Conhecimento:** Ciências Sociais Aplicadas

**Encontro Científico:** XIII Encontro de Iniciação à Pesquisa

**Introdução:** O processo de judicialização da saúde tem apresentado destaque nos últimos anos. Entretanto, o elevado custo financeiro de alguns medicamentos dificulta a incorporação dos mesmos, expondo tensões entre o direito constitucional à saúde (art. 196 da CF) e as restrições orçamentárias e administrativas nas políticas públicas de saúde. **Objetivo:** Analisar os critérios adotados pelo Poder Judiciário para o fornecimento de medicamentos não incorporados ao SUS, bem como os impactos na efetivação do direito à saúde e na sustentabilidade das políticas públicas. **Metodologia:** Estudo de pesquisa qualitativa, com revisão bibliográfica e análise documental de jurisprudências do Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e normativas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), incluindo pareceres técnicos do Núcleo de Apoio Técnico ao Judiciário (NAT-JUS). **Resultados:** Os critérios estabelecidos pelos tribunais superiores para concessão judicial de medicamentos não incorporados incluem: registro na ANVISA; laudo médico respaldado; (iii) ausência/ineficácia de alternativas terapêuticas no SUS; (iv) comprovação da incapacidade financeira do paciente; (v) evidências científicas de eficácia e segurança. Esses parâmetros adotados visam equilibrar a garantia individual com a gestão racional dos recursos públicos. Porém, a falta de padronização nas decisões e o acesso desigual ao Judiciário podem gerar iniquidades e comprometer o planejamento orçamentário do SUS. **Considerações Finais:** A judicialização requer critérios técnicos e científicos para afastar impactos negativos na imparcialidade do sistema, pois trata – se de um instrumento legítimo de garantia do direito à saúde. O diálogo entre os poderes e a transparência nos processos de incorporação de tecnologias é imprescindível para reduzir essas ações judiciais e promover uma assistência mais justa e eficiente.

**Palavras-chave:** Judicialização; Medicamentos; SUS.

**Referências**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 15 set, 2025.

<https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/entenda-julgamento-do-stf-sobre-criterios-para-fornecimento-de-medicamentos-de-alto-custo>, 2024.

<https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-define-criterios-para-a-concessao-judicial-de-medicamentos-nao-incorporado-ao-sus>, 2024.

<https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/assuntos/noticias/judicializacao-de-medicamentos-nao-incorporados-ao-sus-tem-novo-regramento-estabelecido-pelo-stf>, 2025.

<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/enunciados-vii-jornada-da-saude-consolidacao-votajud>, 2025.